

LEI Nº 379, DE 27.08.1962.

(Vide Lei nº 803/1972)



CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "RUI BARBOSA" E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE LIVRO.

GALVANY DORNELLES GUEDES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º É privada a Biblioteca pública Municipal "Rui Barbosa" subordinada à Diretoria de Administração.

Art. 2º É aberto o crédito especial de Cr\$ 218.000,00 com a seguinte distribuição para o atendimento das despesas com o novo órgão, de que trata a presente lei, no corrente exercício.

ÓRGÃOS CULTURAIS

8.34.2 - Material Permanente

- a) Para compra de livros, jornais e revistas.....35.000,00
- b) Aquisição de moveis e utensílios.....50.000,00
- c) Aparelhes e utensílios para encadernações.....23.000,00

8.34.3 - Material de Consumo

Material de expediente e de encadernação.....30.000,00

8.34.4 - Material de Consumo

- a) Serviços, prestados por terceiros.....30.000,00
- b) Para pequenas despesas (Transportes, selos e outros)....50.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobrir o crédito de que trata o artigo anterior o saldo disponível dos resultados positivos dos exercícios anteriores, apurados nos respectivos balancetes, até o limite do referido crédito.

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Livre para instalação e Manutenção da Biblioteca Pública Municipal, criada por esta lei, de acordo com a multa do Convênio elaborado pelo referido Instituto, parte integrante desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo consignará anualmente na lei de meios, dotações especificada para compra de livros, nunca inferior a Cr\$ 30.000,00.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Esteio, 27 de agosto de 1962.

GALVANY DORNELLES GUEDES
Prefeito Municipal